

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0062/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0062/1995 DE 16/02/95

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

INSTITUI, NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O DIA DO PROFIS-
SIONAL DE IMPRENSA DE BAIRRO, INSTITUCIONAL E CLASSISTA
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:40:29

00000012288-20



ARQUIVADO EM 2005/95

CHEFE DE SECCAO JARROS
Data de Sessão Técnica 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	do proc.
nº 62	do 19.95

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 16 FEV 1995

CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.

FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
PR. DENIS

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0062/1995

Institui, no Município de São Paulo, o "DIA DO PROFISSIONAL DE IMPRENSA DE BAIRRO, INSTITUCIONAL E CLASSISTA", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *decreta:*

~~decreta:~~

Art.1º - Fica instituído no Município de São Paulo, "O DIA DO PROFISSIONAL DE IMPRENSA DE BAIRRO, INSTITUCIONAL E CLASSISTA", a ser comemorado no dia 10 de setembro de cada ano.

Art.2º - Na semana que antecede a efeméride de que trata o artigo anterior, serão expostos painéis com reproduções dos primeiros exemplares de jornais de bairro, em locais públicos.

Parágrafo Único - Serão promovidos encontros dos profissionais homenageados para debaterem sobre suas dificuldades, anseios, e metas na sua profissão.

Art.3º - O evento passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução para aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995

[Signature]
Edivaldo ESTIMA
2º Vice-Presidência

SEÇÃO DE REVISÃO

16 FEV 1995

-DT. 10-

EXCERPTO DO LIVRO DE REGISTRO

...
...
...
...
...

EXCERPTO DO LIVRO DE REGISTRO

...
...

...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...

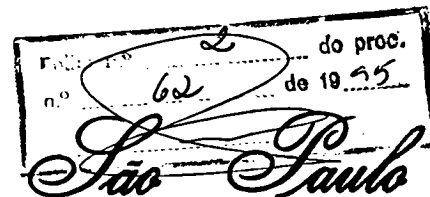
...
...
...
...

...
...
...
...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) publicado(s) sob n.º <u>2</u> e fôlha de informação sob	
n.º <u>3</u>	/ <u>21</u> / <u>02</u> / <u>75</u> a <u> </u>



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa homenagear os profissionais da "Imprensa de Bairro, Institucional e Classista".

Os "Jornais de Bairro" têm pequena tiragem e de distribuição limitada em determinados bairros, tratando basicamente dos problemas que interessam mais de perto ao cidadão do bairro, das questões que o afetam diretamente. Seus exemplares são entregues a domicílio, na maioria das vezes gratuitamente, razão pela qual lutam com dificuldade para serem auto-suficientes.

Os profissionais da "Imprensa Institucional" são os responsáveis pela edição de jornais de clubes, comunidades, empresas e outros, os chamados "Houses Organs".

A "Imprensa Classista" é formada pelos profissionais que pautam, redigem e editam jornais de Sindicatos e Associações Profissionais. Verdadeiros heróis na função de bem informar sindicalizados e associados de tudo o que lhes possa interessar.

São profissionais que atuam em segmentos específicos, que merecem esta justa homenagem, pelo papel relevante que prestam junto à Comunidade, sendo porta-vozes de suas reivindicações e tribuna livre para suas manifestações.

Lutam com altruísmo e perseverança diante da falta de recursos, com o firme ideal de manter o elo de comunicação nas inter-relações da comunidade e desta com os órgãos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

3

do processo n° 62 de 19.95 21.02.95 (a)

Sr. Assessor CHefe:
Sobre o assunto consta,
Lei 10777/89
em 21.02.95

MAR'A CANDIDA MOZEIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

21/2/95

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tcn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/02/95 às 15:10 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Vivian Aug

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 22 de 02 de 1995



Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

Em 30 03 95

(a)
10



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc
N.º 62 de 19 95
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 09/03/95


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

16 - PAR
16-0273/1995

Folha n.º 05 do Proc.
N.º 162 de 1995
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 62/95.

PUBLIQUE-SE EM
03/04/95

O nobre Vereador Edivaldo Estima apresentou projeto de lei que objetiva instituir o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Encontra-se em vigor a lei 10.777/89, que instituiu o "Dia do Jornal de Bairro". No entanto, não há conflito com a presente proposta, pois esta visa comemorar, com a instituição de uma data própria, o profissional de imprensa de bairro, e não o veículo.

Assim, nada obsta a presente propositura que encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município. X

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/03/95

[Handwritten signatures and stamps]

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
SEM EFEITO
de / 10
pagina coluna
conferido:

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 07/04/95

ERILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 10/4/95 as 12:10 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

10 / 4 / 95
Maurício Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	6	rec.
N.º	62	d. 1995
O funcionário		

16 - PAR
16-0460/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 62/95

De autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, o projeto de lei 62/95 visa instituir, no Município de São Paulo, o "DIA DO PROFISSIONAL DE IMPRENSA DE BAIRRO, INSTITUCIONAL E CLASSISTA", a ser comemorado no dia 10 de setembro de cada ano.

Estabelece, dentre outras disposições, que na semana antecedente à efeméride serão expostos painéis com reproduções dos primeiros exemplares de jornais de bairro, em locais públicos.

Em justificativa à matéria em exame, o Nobre Autor informa que os Jornais de Bairro têm enorme penetração junto aos leitores de suas regiões, tendo em vista que suas matérias retratam os problemas locais.

Os Profissionais da Imprensa Institucional são os responsáveis pela edição de jornais de clubes, comunidades, empresas e outros, os chamados "Houses Organs".

Por sua vez, a Imprensa Classista é formada pelos profissionais que pautam, redigem e editam jornais de Sindicatos e Associações Profissionais. Segundo o Autor, são verdadeiros heróis na função de informar sindicalizados e associados de tudo o que lhes possa interessar.

Entende, desta forma, ser merecida a homenagem a todos esses profissionais pelos relevantes serviços que prestam à coletividade como um todo.

A par de todo o exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 12/4/95.

Presidente *Munic Fari*

Relator

17 - RELCOM
17-6069/1995

H. S.

Pequena

[Signature]

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18/4/95

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

EXPOSICÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 001/95

Trata-se de um projeto de lei que visa a criação de uma Comissão de Finanças e Orçamento, com o objetivo de acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal, bem como de propor alterações e melhorias na gestão financeira da cidade. O projeto é apresentado pelo nobre Vereador Ze Luis, para relatar a importância de uma estrutura institucional que garanta a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18/04 as 18 h.

do nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

18.04.95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Protocolo nº 07-126104-95



16 - PAR
16-0503/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc
n.º 62 de 1995
funcionário

PARECER Nº /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 62/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25 de abril de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27/04/1995
paginas 78/79 colunas 53/12
Conferido: <i>[assinatura]</i>

À Leg. 3
Em, 27/04/95
[assinatura]

RECEBIDO EM LEG. 3
27/04/95
17:25h *[assinatura]*

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

09-05-95

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Gabinete

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09-05-95
[assinatura]
ZUZA ASSATO
Oficial Legislativo

SEQUE *m*, juntado *f*, nesta data
documento *f* e papel de informação
referido *f* sob folha *n.º 5* 08/14
Em 30/05/95 *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 08 do proc
No 062 de 1995
O funcionário

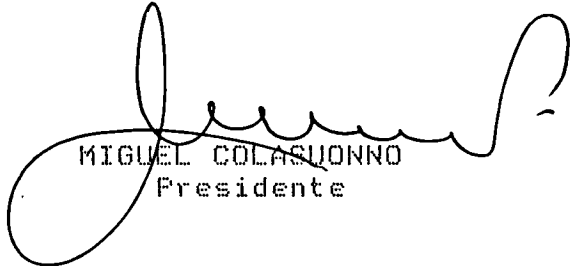
São Paulo, 15 de maio de 1995.

18 - OF-LEGS
OFICIO Nº0127/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de maio do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 062/95 de autoria do Vereador Edivaldo Estima - instituindo, no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
pmap



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 001006295. (PROJETO DE LEI Nº 062/95). Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", a ser comemorado no dia 10 de setembro de cada ano. Art. 2º - Na semana que antecede a efeméride de que trata o artigo anterior, serão expostos painéis com reproduções dos primeiros exemplares de jornais de bairro, em locais públicos. Parágrafo único - Serão promovidos encontros dos profissionais homenageados para debaterem sobre suas dificuldades, anseios, e metas na sua profissão. Art. 3º - O evento passará a integrar o Calendário Oficial do Município. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução para aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, PAULO M. A. DE PAULA... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ZUZASSATO... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 09 de maio de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos



Câmara Municipal de

Folha No	10	do proc
No	066	de 19 95
O funcionário	[assinatura]	

Legislativos *[assinatura]* **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto *[assinatura]* **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora
Chefe de Seção Técnica I Diretor Téc. de Departamento
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de
São Paulo. *[assinatura]*
aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima;
José índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de

Folha No	11	do proc
No	062	de 19 95
Fun	onário	<i>[Signature]</i>

LEI Nº 11.777 DE 29 DE MAIO DE 1995.

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", a ser comemorado no dia 10 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Na semana que antecede a efeméride de que trata o artigo anterior, serão expostos painéis com reproduções dos primeiros exemplares de jornais de bairro, em locais públicos.

Parágrafo único - Serão promovidos encontros dos profissionais homenageados para debaterem sobre suas dificuldades, anseios, e metas na sua profissão.

Art. 3º - O evento passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução para aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 12 do proc
No 062 de 19 95
O funcionário P. F.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 1995.

O Presidente,

pma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 13 do proc
No 062 de 1995
Funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 15 de maio de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 127/95 de 15-05-95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 062/95 de autoria do Vereador Edvaldo Estima. (Inciso I do Art.84 do Regimento Interno)

ANEXO:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

16-5.95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

062 de 19 95 30 05 95 (a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.777, DE 29 DE MAIO DE 1995

(Projeto de Lei nº 062/95, do Vereador Edivaldo Estima)

Institui, no Município de São Paulo, o
"Dia do Profissional de Imprensa de Bairro,
Institucional e Classista", e da ou-
tras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de
São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro,
Institucional e Classista", a ser comemorado no dia 10
de setembro de cada ano.

Art. 2º - Na semana que antecede a efemé-
ride de que trata o artigo anterior, serão expostos pain-
éis com reproduções dos primeiros exemplares de jornais
de bairro, em locais públicos.

Parágrafo único - Serão promovidos encon-
tros dos profissionais homenageados para debaterem sobre
suas dificuldades, anseios, e metas na sua profissão.

Art. 3º - O evento passará a integrar o
Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da exe-
cução para aplicação desta lei correrão por conta das
dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio
de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

NEYDE FALCO PIRES CORREA, Respondendo pelo cargo de Secre-

tário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de

maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 05 / 1995

pagina 2ª coluna 2ª

Conferido:

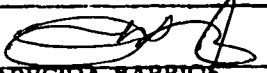
Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

30-05-95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de S. T. I.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>= 14 =</u> fls.
Arquivo em	<u>30/5/95</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)

Lei 10.777 de 22/11/89
DOM de 23/11/89 Pag. 01
Anex. ao Proo. 2277-1/89
PL 280 de 27/06/89
Autor Andrade Figueira.

69

LEI Nº. 10.777, DE 22 DE Novembro DE 1989
(Projeto de Lei nº 280/89 do Vereador Andrade Figueira)
Institui o "DIA DO JORNAL DE BAIRRO", e
dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber, que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de outubro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO JORNAL DE BAIRRO", a ser comemorado a 13 de junho de cada ano.

§ 1º - O evento ora instituído será incluído no Calendário Oficial de Eventos, a que se refere o Decreto nº 9.051, de 12 de outubro de 1970.

§ 2º - A comemoração de que trata este artigo será promovida pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de Novembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HELIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura

LADISLAS DOWBOR, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de Novembro de 1989.

JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal